



PORTARIA Nº 12.000- 129 /GS/09 Teresina, 27 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em **27 / 03 / 09** na Sindicância Administrativa Disciplinar nº **030/GPAD/2007**, instaurada pela Portaria nº 237/GAB/2007, de 26.11.2007;

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59 e 65, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 e sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **APLICAR** a penalidade administrativa disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao sindicado **FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009.874-4, e ressarcimento ao erário no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), montante este apurado no Laudo de Exame Pericial Merceológico (Avaliação Indireta) nº 01572/08 (fls.149/150), na forma do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com as alterações da Lei Complementar nº 084, de 07.05.07.
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, e proceda o desconto, parceladamente, nos termos do art. 42, §§ 3º e 8º, da Lei Complementar nº 13/94, com as alterações da Lei Complementar nº 84/07.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 072/GAB/2009 Teresina, 30 de março de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 61-GDG-09, da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, pelo qual colaciona Ofício de nº 02/15º DP/2009, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Inquérito Policial de nº 506/D/2008- GPM/01/15º DP/2008, autuado em 23 de dezembro de 2008 e oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Alto Longá – PI, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº **040.461-6**, filho de Gabriel Pereira de Sousa e Marculina Maria de Jesus, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o referido servidor teria facilitado a fuga de pessoa que estava recolhida na Delegacia de Alto Longá- PI, para que esta praticasse crime de furto, fato ocorrido em novembro de 2008.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, **Ernani Uchôa Leal**, Escrivão de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em Exercício da Polícia Civil

PORTARIA Nº 073/GAB/2009 Teresina, 30 de março de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 035/GPAD/08, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls 63/64 prolatado pelo Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da Sindicância Investigatória nº 035/GPAD/08, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a Responsabilidade Administrativa do servidor **JEFFERSON RIBEIRO AVELINO**, Perito Papioscopista Policial de 1ª Classe, matrícula nº **009.310-6**, filho de Jurandi Ribeiro Avelino e de Zilda Pinto Avelino, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam desaparecimento de 10g (dez gramas) de CRACK e de 5g (cinco gramas) de Maconha das dependências do Instituto de Criminalística do Piauí que tinham sido encaminhados para exame provisorio pela Central de Flagrantes do Grande Dirceu, fato ocorrido no dia 06.09.2008.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco de Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil e **Julliano Falcao de Lima**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil e **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em Exercício da Polícia Civil

OF. 219

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0141/2009. Teresina (PI), 27 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o Relatório de Visita de Inspeção realizada na Unidade Escolar Edgar Tito pela 4ª Diretoria Regional de Educação – 4º GRE;

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em relação à conduta irregular por parte dos servidores **Francisco Araújo da Silva**, cargo Professor, matrícula 097224-0, pelo fato de ter cometido a outro professor o